

DIREITO DO TRABALHO: DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL À PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

SILAS GUILHERME MACHADO BARROS; RODRIGO LAGARES

silas.gmb@hotmail.com

Palavras-chave: Revolução industrial; transformações; trabalho; legislação.

1. INTRODUÇÃO

A Revolução Industrial foi uma mudança na forma de produção de mercadorias ocorrida em meados do século XVIII com origem na Inglaterra. Essa alteração no modo de produção se deu a partir do emprego de máquinas à vapor nas indústrias.

Com o avanço do capitalismo e diante da necessidade de lucro por parte dos donos das indústrias, o trabalhador era visto como mera parte do sistema de produção e por isso eram submetidos a exaustivas jornadas laborais e a péssimas condições de trabalho

Não haviam leis trabalhistas que amparassem a classe operária, o que motivou os trabalhadores a se unirem em grupos específicos denominados Sindicatos. Estas associações coletivas visavam melhores condições de trabalho e a diminuição da carga horária de labor. Diante de tais reivindicações, surgem os primeiros embates entre a classe trabalhadora e os donos das fábricas. Trata-se, do início das lutas de classe.

Nesse diapasão, originam-se as primeiras conquistas legais que garantiam direitos aos trabalhadores e que repercutirão, de forma mais acentuada na legislação trabalhista brasileira, a partir de década de trinta do século XX. De acordo com José Cairo Júnior (2013), as primeiras leis tratavam de redução da jornada de trabalho, da proibição do trabalho de menores e mulheres em locais insalubres, da fixação de um salário mínimo, dentre outros fatores.

O objetivo desse trabalho é tendo como marco histórico a Revolução industrial, demonstrar de que forma fenômenos sociológicos foram determinantes para consolidação de leis e garantias que protegem os trabalhadores hodiernamente na legislação pátria.

2. METODOLOGIA

Em se tratando de métodos e composição de dados, utilizou-se levantamento bibliográfico e análise qualitativa das informações de livros e de outras fontes encontradas na Internet como periódicos e sites que tratavam da temática.

3. RESULTADOS

Diante da Revolução industrial e em decorrência de fortes embates entre os grandes industriais e o proletariado, surgem as primeiras leis que garantem melhores condições de trabalho a classe trabalhadora. Essas conquistas repercutiram em várias partes do mundo. Veja-se, por exemplo, as transformações sociopolíticas que ocorreram na Europa em decorrência da Primeira Guerra Mundial e o surgimento da Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 1919, que influenciaram no surgimento das primeiras normas trabalhistas no Brasil.

Movida por tais influências e tendo em vista também políticas populistas adotadas durante o governo de Getúlio Vargas, no ano de 1943, foi promulgado o Decreto-Lei nº 5.452/43 que se instituiu a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), onde constam as principais normas referentes às relações individuais e coletivas entre o empregado e o empregador.

Após o regime militar e com a promulgação da Constituição Cidadã em 05 de outubro de 1988 pela Assembleia Nacional Constituinte, há um reforço constitucional quanto a legitimidade do poder normativo da Justiça do trabalho. Dentre as principais contribuições da nova Constituição, destacam-se: a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa; o piso salarial proporcional à extensão e a complexidade do trabalho prestado, a irredutibilidade salarial e a limitação da jornada de trabalho para 08 horas diárias e 44 horas semanais e a proibição de qualquer tipo de discriminação quanto a salários e critérios de admissão ao trabalhador portador de deficiência.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, pode-se concluir que as transformações no mundo do trabalho estão intimamente relacionadas à dinâmica capitalista. Esta se remodela a cada novo contexto social e econômico e traz consigo resultados diversos na sociedade.

A legislação trabalhista em vigor no Brasil, que garante direitos e protege o trabalhador é o resultado de fenômenos sociológicos, onde, destaca-se, as conquistas alcançadas pelo proletariado na luta por melhores condições de trabalho e também interesses políticos populistas de governo que corroboraram para sua efetivação.

5. REFERÊNCIAS

CAIRO JR. José. **Direito do Trabalho**. Salvador. JusPODIVUM.2006.v.1.497 p.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. 28 ed. São Paulo : Atlas, 2012.

ZANLUCA, Júlio César. **A Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em : < <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/clt.htm> > . Acesso em: 31, Agosto, 2016.

CENTENARO, Marcelo. **CLT: 70 anos de uma legislação fascista**. Disponível em: < <http://reacionaria.org/colunas/marcelocentenaro/clt-70-anos-de-uma-legislacao-fascista/> > . Acesso em: 31, Agosto, 2016.

Movimento Operário Brasileiro. Disponível em: < <http://brasilecola.uol.com.br/historiab/movimento-operario-brasileiro.htm> > . Acesso em: 01, Set, 2016.